



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Assessoria de Controle de Constitucionalidade

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006.0010.6762-1

CONTRA-RAZÕES EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, infra-firmado, na condição de Chefe do Ministério Público do Estado do Ceará, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, sob o pálio do art. 542 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 235 do mesmo diploma legal, **apresentar CONTRA-RAZÕES EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, interposto pelo MUNICÍPIO DE ACOPIARA contra decisão proferida em **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**, que decretou a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.182, de 17 de junho de 2002, do Município de Acopiara, que trata da admissão de servidores em caráter temporário no serviço público daquele município; pelo que **REQUER**, seja recebida e juntada aos autos, e atendidas as formalidades legais, seja o presente remetido para exame daquele Excelso Supremo Tribunal Federal.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, 01 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça